



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### TERMO ADITIVO Nº 1/2021

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/RS E A EMPRESA MEC-Q COMÉRCIO DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuária Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MEC-Q COMÉRCIO DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.486/0001-30, com sede na Rua Francisco Bonilha, nº 19, bairro Vila Príncipe de Gales, em Santo André/SP, CEP 09060-550, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mario Francisco Cia, portador da Carteira de Identidade nº 10.467.865-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 090.232.978-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000814/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos da cláusula **segunda – vigência do contrato**, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **07/01/2022 a 06/01/2023**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da cláusula **sexta - Reajuste**, a partir da assinatura deste instrumento, reajusta-se os valores consignados no contrato em 10,73849%, conforme variação do índice IPC-A/IBGE no período de 12/2020 a 11/2021. Desta forma, os novos valores contratuais passam a ser aqueles apresentados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calibração RBC e ajuste, quando necessário, de sensores e <b>controladores de temperatura de equipamentos térmicos</b> (banho-maria, estufas, digestores de proteína, centrífugas, câmaras BOD, germinadores, câmaras de conservação, concentrador de amostras, refrigeradores, muflas, pipoqueira, banho-seco, estufa à vácuo). Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar). Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C para muflas e de 0,2°C para os demais equipamentos. Previsão de 3 visitas anuais, no endereço da CONTRATANTE. Endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	80	132,89	10.631,20
2	Calibração RBC e ajuste, quando necessário, de sensores e <b>controladores de temperatura de equipamentos térmicos</b> (banho-maria, estufas, centrífugas, digestores de proteína, câmara BOD, germinadores, câmaras de conservação, concentrador de amostras, refrigeradores, muflas). Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar).	Unidade	30	132,89	3.986,70

	Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C para muflas e de 0,2°C para os demais equipamentos. Previsão de 3 visitas anuais, no endereço da CONTRATANTE. Endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.				
4	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termo-higrômetros digitais (outros sensores)</b> . Calibrar em 3 pontos de temperatura em cada canal, faixa de -20°C a +50°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	50	121,81	6.090,50
5	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termo-higrômetros digitais (outros sensores)</b> . Calibrar em 3 pontos de temperatura em cada canal, faixa de -20°C a +50°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	30	155,03	4.650,90
6	Calibração RBC de <b>Termômetro de Líquido em Vidro</b> , com faixas variando de -30°C a 200°C. Calibrar em três pontos. Melhor capacidade de medição de no máximo <b>0,2°C</b> . A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	20	121,81	2.436,20
7	Calibração RBC de <b>Termômetro de Líquido em Vidro</b> , com faixas variando de -30°C a 200°C. Calibrar em três pontos. Melhor capacidade de medição de no máximo <b>0,2°C</b> . A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	20	121,81	2.436,20
8	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termômetros de radiação infravermelha</b> . Calibrar em 5 pontos de temperatura na faixa de -20°C a 80°C. O ajuste deve ser realizado quando o erro de indicação for superior a 1,5°C. A melhor capacidade de medição deve ser de, no máximo, 0,8°C na faixa de trabalho. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 2 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	10	121,81	1.218,10
9	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termômetros de radiação infravermelha</b> . Calibrar em 5 pontos de temperatura na faixa de -20°C a 80°C. O ajuste deve ser realizado quando o erro de indicação for superior a 1,5°C. A melhor capacidade de medição deve ser de, no máximo, 0,8°C na faixa de trabalho. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 2 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	5	199,33	996,65
10	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>Termômetros digitais (outros sensores)</b> com faixas variando de -30°C a 110°C. Calibrar em 6 pontos por instrumento (canal IN e OUT). Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	200	109,63	21.926,00
12	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>dataloggers</b> (termo-higrômetros digitais - outros sensores). Calibrar em 6 pontos de temperatura, faixa de -30°C a +60°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	300	118,11	35.433,00
13	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>dataloggers</b> (termo-higrômetros digitais - outros sensores). Calibrar em 5 pontos de temperatura, faixa de -30°C a +60°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR.	Unidade	80	132,89	10.631,20

Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.				
<b>TOTAL</b>				<b>100.436,65</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor estimado anual de **R\$ 100.436,65 (cem mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101    Fonte: 0350013038 e 0100000000  
 Programa de Trabalho: 169059    Elemento de Despesa: 339039.17  
 PI: FUNLABB    Nota de Empenho: 2021NE000286 e 2021NE000422

**4. CLÁUSULA QUARTA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA** – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Mario Francisco Cia	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Mario Francisco Cia, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 22/12/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 22/12/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 22/12/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17981510** e o código CRC **A241A6B4**.